



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Mensagem nº 011/2025

(Projeto de Lei nº 008/2025)

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

MAICON GROSSKOPF, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, nos termos do artigo 90, § 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, propõe a emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 008/2025, que "*Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Institui o Conselho gestor*", nos termos da propositura em anexo.

Constatou-se que o Projeto de Lei nº 008/2025 há um erro no artigo e na lei mencionada no art. 15, vez que constou como: alínea "f", inciso I do artigo 46 da Lei nº 8.666/2021, ao invés de: art. 76 da Lei nº 14.133/2021, assim, encaminhamos a presente emenda para corrigir tal equívoco.

Sendo esta a razão que justifica a presente emenda modificativa, e pugnamos pela sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002
PROJETO DE LEI Nº 008/2025.

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL –
FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR
DO FHIS.**

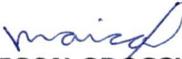
Origem: Poder Executivo

Autoria: Prefeito Municipal MAICON GROSSKOPF

Fica modificada o artigo 15 do Projeto de Lei nº 008/2025, que passará a vigorar com a redação abaixo descrita:

“Art. 15. As áreas de propriedade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS poderão ser alienadas, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 14.133/2021, as quais obrigatoriamente deverão integrar programas habitacionais de interesse social, inclusive as que propiciem regularização fundiária de áreas urbanas irregulares, sendo os recursos resultantes de sua alienação, revertidos obrigatoriamente, em sua totalidade, ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS”.

Piên/PR, de fevereiro de 2025.


MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal